

## Edital MCT/CNPq – MEC/CAPES Nº \_16/2007

### Seleção pública de propostas para editoração e publicação de periódicos científicos brasileiros

O Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - **CNPq** e o Ministério de Educação por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - **CAPES** tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 - Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar e incentivar a editoração e publicação de periódicos científicos brasileiros, sendo considerado prioritário o apoio às revistas divulgadas simultaneamente por meio eletrônico na Internet, em modo de acesso aberto, em todas as áreas do conhecimento. Essas publicações devem ser mantidas e editadas por instituição ou sociedade científica brasileira, sem fins lucrativos, doravante denominada entidade mantenedora, de âmbito nacional, que contribua para elevar o nível de qualidade, forma e conteúdo das revistas nacionais dedicadas à Ciência e Tecnologia, para divulgação no Brasil e no Exterior.

#### 1.2 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O U	13 de agosto de 2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	26 de setembro de 2007
Data final para envio da documentação complementar	3 de outubro de 2007
Divulgação dos resultados	1ª quinzena de novembro de 2007

#### 1.3 – Público-Alvo

São elegíveis para participar deste Edital:

Editores de periódicos científicos nacionais, mantidos e editados por instituição ou sociedade científica brasileira, sem fins lucrativos, e que sejam pesquisadores de comprovada qualificação e experiência, e/ou dirigentes de entidades mantenedoras, de âmbito nacional.

## 1.4 – Recursos Financeiros

1.4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$5.000.000.,00 (cinco milhões de reais), sendo 50% proveniente do CNPq e 50% da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das agências, sendo os recursos oriundos do Tesouro Nacional. A Diretoria Executiva de ambas as agências acordarão/definirão quais propostas serão financiadas pelo CNPq e pela CAPES.

1.4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada à instituição repassadora do recurso e de acordo com suas normas e regulamentos.

## 1.5 - Itens Financiáveis

- a) aquisição de material de consumo (como papel, material fotográfico, envelopes e etiquetas);
- b) despesas com correio;
- c) contratação de serviços de terceiros (pagamento de pessoal especializado em editoração e tradutores, por tempo determinado, sem vínculo empregatício);
- d) contratação de serviços gráficos de arte-final e de impressão do periódico por empresas especializadas.
- e) Prestação de serviços para a preparação, geração e manutenção da página que hospeda a publicação eletrônica.

**Observação:** Os recursos não serão destinados às despesas de capital.

1.5.1 - Não são permitidas despesas com :

- obras civis, instalações, mobiliário, veículos, ornamentações e de rotina tais como contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional); e
- a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

1.5.2 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.3 - As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

1.5.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm> .

1.5.5 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

## 1.6 - Prazos de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos, abrangendo a compilação, impressão e circulação das publicações, podendo ser prorrogado a critério das agências.

## 2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta:

### 2.1 - Quanto ao Proponente/Editor:

2.1.1. O Proponente/Editor deve atender aos itens abaixo relacionados:

- O responsável pela apresentação da proposta deve ter seus dados cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/personalizado/lattes.htm> para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário de Propostas on-line;
- O mesmo proponente não pode ser coordenador de mais de uma proposta para este Edital;
- O editor responsável deve remeter a documentação complementar exigida por via postal e com aviso de recebimento, até a data de **03/10/2007** para o CNPq, no endereço SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I sala 205, CEP: 70.750-501, Brasília - DF.
- Na Descrição Detalhada (arquivo anexo ao Formulário de Propostas on-line) devem ser atendidas as seguintes exigências:
  - a) A apresentar um texto conciso contendo a missão do periódico, a política editorial e uma comparação com outros periódicos editados no país - na mesma subárea alvo - e ressaltar a singularidade do periódico em comparação com os demais.
  - b) Devem ser indicadas as metas a serem alcançadas como: número de artigos submetidos por ano; número de artigos aceitos para publicação; tempo para

publicação entre submissão e publicação; indicadores de evolução da qualidade e visibilidade; estratégias para internacionalização.

- c) Deve explicitar a existência de compromisso e/ou projeto visando a modernização dos processos de editoração.
- d) Relação de todos os indexadores existentes, com seus endereços na Internet.

## 2.2 - Quanto à Proposta:

- A proposta deve ser adequadamente justificada ao objetivo, exigências e condições deste Edital.

### 2.2.1. - O periódico deve ter como características:

- e) Estar indexado em indexadores on-line, que sejam universais e seletivos, ou temáticos relevantes e que estejam declarados, de preferência, no expediente do periódico;
- f) Possuir abrangência nacional/internacional quanto a autores, corpo editorial e conselho científico, com afiliação institucional em todos os fascículos;
- g) Apresentar a missão, política editorial e instruções aos autores;
- h) Não ser revista departamental, regional, ou de curso de pós-graduação que publique predominantemente artigos de autores locais;
- i) Ter mais de **80%** de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas;
- j) Ter circulado de forma regular nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da solicitação;
- k) Apresentar periodicidade de pelo menos 2 (dois) fascículos ao ano;
- l) Possuir número internacional normatizado para publicações seriadas - ISSN (obtido junto ao Instituto Brasileiro de Informação em C&T-IBICT).
- m) Estar indexado na base de dados SciELO e/ou estar classificado pelo menos como A-Nacional no Qualis da CAPES na área ou subárea do conhecimento para a qual esteja se candidatando;

### 2.2.2. – Não serão financiados:

- Números especiais, que estejam fora de periodicidade;

## 3 – CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS:

**3.1** - Estar indexado nas bases ISI (Thowson Co), Scopus(Elsevier) e Qualis CAPES Internacional;

**3.2** - O editor ser bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou bolsista de Produtividade em Pesquisa Tecnológica e Inovação (DT) do CNPq no nível 1;

**3.3** - Ter mais de 10% dos artigos científicos publicados por autores de instituições estrangeiras.

## **4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de Propostas online, disponível na página do CNPq a partir de 20 de agosto de 2007.

**4.2.** A “descrição detalhada” do projeto deverá:

4.2.1. ser apresentada como arquivo anexado, gerado fora do Formulário de Propostas online, respondendo obrigatoriamente aos subitens de “a” até “e” do item 2.1.1. deste edital.

4.2.2. Limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf, pdf ou post script. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**4.3.** O proponente deverá ser pessoa física e também responderá pela coordenação do projeto.

**4.4.** As propostas devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, por intermédio do Formulário de Propostas online. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

**4.5.** As propostas deverão ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas) do dia 26 de setembro de 2007, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 27 de setembro de 2007, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

**4.6.** Até o prazo estipulado no item 4.5, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise.

**4.7.** É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o provável congestionamento do sistema eletrônico.

**4.8.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 <http://www.presidencia.gov.br/ccivil/leis/L8666cons.htm> de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

**4.9.** A validação definitiva das propostas deverá ocorrer até **03 /10/2007** , mediante envio de documentação complementar abaixo descrita e recebida no protocolo do CNPq:

- p) Ofício de encaminhamento da documentação complementar assinado pelo editor responsável, com a especificação do título do periódico e informando se o apoio solicitado refere-se à versão impressa ou eletrônica, ou a ambas;

q) Cópia do recibo de inscrição impresso, obtido quando da transmissão eletrônica da proposta;

r) Um exemplar de 2 (dois) últimos fascículos regulares, publicados em 2006, exceto para os periódicos que tenham apenas a versão eletrônica, para os quais deve ser indicado seu endereço eletrônico.

**Observação:** Para a solicitação de apoio, tanto para periódicos impressos quanto eletrônicos, não encaminhar orçamento de gráficas ou empresas de editoração on-line.

**4.10.** A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq - Edital Nº 16/2007

Apoio a Periódicos Científicos Brasileiros

CGCHS - Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I – sala 205

70750-501 Brasília-DF

## **5 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **Etapa 1** – Análise pela Área Técnica do CNPq – Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por técnicos do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância. A equipe técnica elaborará planilha contendo as informações necessárias e fundamentais, inclusive aquelas referentes à indexação na SciELO e classificação no QUALIS/CAPES, que subsidiará a análise a ser realizada pelo COE.

### **Etapa 2** – Análise de mérito e relevância – Comitê Editorial – COE

Esta etapa consiste na análise de mérito das propostas enquadradas na Etapa1, e observará os seguintes procedimentos :

- a) análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a contribuição científica significativa para a área do conhecimento (oportunidade e relevância dos artigos para a discussão de problemas da área do conhecimento específica);
- b) visibilidade do periódico / indexações registradas;
- c) classificação das propostas recomendadas, a partir de análise comparativa dos periódicos da mesma área do conhecimento, com a finalidade de estabelecer prioridade para atendimento;
- d) recomendação sem ou com cortes orçamentários, ou não recomendação.

### **Etapa 3** - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq e da CAPES

As propostas analisadas pelo Comitê Editorial serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq e da CAPES, que emitirão parecer final sobre a aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

## **6 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no **Diário Oficial da União** e na página do CNPq na Internet. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a **Instrução de Serviço 012/2004**.

**6.1** - A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq e da CAPES, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e <http://www.capes.gov.br> bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U).

**6.2** - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica expedida pelo CNPq.

**6.3** - Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na Instrução de Serviço 12/2004 - Sistemática de Avaliação de Recursos ( [http://www.cnpq.br/normas/is\\_04\\_012.htm](http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm) ).

## **7 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**7.1** - Após a divulgação dos resultados, as propostas aprovadas pelo CNPq/CAPES serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do editor do periódico, com a aceitação da entidade por ele representada (entidade mantenedora), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o editor do periódico será responsável por todas as obrigações contratuais, solidariamente com a entidade mantenedora, quando houver, permitindo que o CNPq/CAPES, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando, assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este Conselho;
- b) o CNPq e a CAPES assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) à entidade mantenedora caberá fiscalizar e acompanhar a execução da proposta aprovada e contratada, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela confecção e publicação dos periódicos.

**7.2** - A existência de alguma inadimplência do editor e da entidade mantenedora com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**7.3** - A entidade mantenedora poderá ser ressarcida de despesas realizadas, essenciais à manutenção da periodicidade da publicação, após a data da aprovação do projeto pelo CNPq e CAPES nos termos do item 6.1. Esta autorização não acrescenta nenhuma obrigação para o CNPq e CAPES, além das previstas neste Edital.

## **8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9 – PUBLICAÇÕES**

Toda publicação e divulgação resultantes do financiamento pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq – MEC/CAPES.

## **10 – AVALIAÇÃO FINAL**

A avaliação final das publicações contempladas será feita por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) relatório técnico final, mediante envio de cópia simples da capa e do corpo editorial dos exemplares publicados no ano base e declaração do editor atestando esta circulação, no caso dos periódicos impressos;
- b) informação do endereço eletrônico, no caso das revistas eletrônicas, para que possam ser acessadas pelo CNPq e CAPES;
- c) prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq e da CAPES.

## **11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o editor que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições, posteriormente ao julgamento.

## **12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão comum do CNPq/CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.2** - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Caberá ao CNPq a responsabilidade pelo recebimento das propostas e demais trâmites operacionais .

**13.2** - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita ou eletrônica.

**13.3** - Os recursos deverão ser utilizados para publicação de exemplares das revistas referentes ao período de vigência do Termo de Concessão do CNPq ou da CAPES conforme o caso.

**13.4** - Deverá ser solicitada ao CNPq, quando os recursos liberados forem do CNPq e à CAPES quando os recursos forem da CAPES, pelo editor do periódico, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.4** - As Coordenações responsáveis pelo acompanhamento do presente Edital são a Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – CGCHS

( [cgchs@cnpq.br](mailto:cgchs@cnpq.br) ) e a Coordenação Geral de Programas no País – CGPP ( [cgpp@capes.gov.br](mailto:cgpp@capes.gov.br) )

**13.5** - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq e da CAPES.

## **14– INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível nos endereços <http://www.cnpq.br/atendimento> , [editoracao@cnpq.br](mailto:editoracao@cnpq.br) ou pelo endereço [www.capes.gov.br/fale](http://www.capes.gov.br/fale)

## **15– CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq juntamente com a Diretoria da CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.